PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA



Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387 CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 763

Autoriza o Município de Astolfo Dutra a adquirir veículo na forma que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Astolfo Dutra, autorizado a adquirir um caminhão tipo "Baú" para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de vigilância sanitária.
- Art. 2° A aquisição do veículo será feita na forma determinada pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, que regem as licitações públicas.
- Art. 3º As despesas afetas ao Município de Astolfo Dutra decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação: 02.06-1375428-4.1.2.0-F.204, constante do orçamento vigente.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA,MG, 05 DE AGOSTO DE 1.997.

ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO

Prefeito Municipal

AURO ENOQUE FERREIRA

Secretário M. Administração